



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 94, de 9 de outubro de 2018

Institui a apresentação quadrimestral de Relatório de Gestão pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui a apresentação quadrimestral de Relatório de Gestão pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º – O Relatório de Gestão apresentará informações sobre o desempenho da Secretaria, com detalhamento das estratégias de atuação adotadas, das atividades desenvolvidas e dos resultados atingidos.

Parágrafo único – A apresentação do Relatório de Gestão será na audiência pública de que trata o § 4º do art. 9º da [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#).

Art. 3º – A publicação do relatório a que se refere o artigo anterior, será realizada juntamente com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, e deverá conter:

I – os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual de responsabilidade da Secretaria e resultados alcançados;

II – a execução física e financeira das ações da Lei Orçamentária Anual de responsabilidade da Secretaria;

III – as despesas realizadas com cada modalidade esportiva e número de atendimentos;

IV – as despesas realizadas com paradesporto, atividades para idoso, esporte de base, rendimento e lazer.

Art. 4º – O relatório será assinado pelo Secretário/a e pelo servidor/a responsável pela administração financeira da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de outubro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO